



Ministério da Educação

RESOLUÇÃO CNRM Nº 14, DE 18 DE JULHO DE 2022

Aprova a matriz de competências de Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Toxicologia Médica no Brasil.

A **COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 4ª Sessão Plenária Ordinária de 2022 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.011618/2022-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências de Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Toxicologia Médica, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Toxicologia Médica possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria ou Pneumologia.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para Área de Atuação em Toxicologia Médica que se iniciarem a partir de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de agosto de 2022.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica

Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica**, em 18/07/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3444175** e o código CRC **28B96203**.

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM

TOXICOLOGIA MÉDICA

1. OBJETIVO GERAL:

Habilitar o médico na área da Toxicologia Médica para a prevenção de danos à saúde decorrentes da exposição a agentes químicos de origem natural e sintética (xenobióticos) e toxinas animais, promoção e recuperação da saúde após intoxicações por agentes químicos de origem natural ou sintética, garantindo benefícios ao paciente, respeitando a autonomia, sem causar maleficência e com equidade. Habilitar o médico a dominar os princípios básicos da Toxicologia como ciência.

2. COMPETÊNCIAS AO FINAL DA RESIDÊNCIA MÉDICA – R1

1. Dominar a comunicação clara com os membros da equipe de saúde, pacientes e familiares sobre a avaliação toxicológica clínica do paciente, assim como as medidas preventivas para evitar ou reduzir a exposição futura, ou continuada aos agentes químicos de origem natural, ou sintética.
2. Dominar a anamnese, exame físico e exames complementares direcionados ao diagnóstico de uma exposição ou intoxicação por agentes químicos de origem natural, ou sintética (xenobióticos), desde a gestação, período neonatal, infância, adolescência e idade adulta.
3. Compor equipe com outras especialidades médicas visando a resolução dos problemas e o bem-estar do paciente.
4. Dominar os princípios básicos da Toxicologia e o conhecimento da toxicocinética e toxicodinâmica dos principais agentes dos grupos de medicamentos, drogas de abuso, produtos químicos de uso industrial, domiciliar e agrícola, poluentes ambientais, toxinas de animais, microrganismos e plantas, armas químicas, radiações ionizantes e outros.
5. Dominar a utilização e acesso aos recursos disponíveis para apoio ao diagnóstico e tratamento na área da Toxicologia Médica (literatura científica, bases de dados, serviços de referência como Centros de Informação e Assistência Toxicológica e outros).
6. Dominar a avaliação da qualidade, força das recomendações e nível de evidência dos estudos científicos.
7. Conhecer a epidemiologia das intoxicações mais frequentes no país e na sua região.
8. Dominar o conceito de Toxíndromes (Síndromes Tóxicas) como ferramenta no diagnóstico diferencial de intoxicações agudas de causa inicialmente indeterminada.
9. Dominar as medidas de descontaminação apropriadas para o manejo inicial de exposição a agentes químicos.
10. Dominar as medidas de prevenção, controle e manejo inicial de complicações frequentes de intoxicações agudas, como agitação, delírio, convulsões, coma, aspiração de conteúdo gástrico para as vias aéreas, asfixia, arritmias cardíacas e parada cardiorespiratória e medidas de reanimação.

11. Dominar as medidas preventivas e de tratamento de acidentes com animais peçonhentos, plantas tóxicas e toxinas de microorganismos mais prevalentes no país e região.
12. Dominar os antídotos e antagonistas para o tratamento de intoxicações.
13. Dominar as medidas de depuração aplicáveis aos casos de intoxicação aguda.
14. Dominar as metodologias de toxicologia analítica para diagnóstico, tratamento e seguimento de pacientes intoxicados.
15. Compreender as capacidades (limites de detecção e metodologias) da toxicologia analítica disponíveis no serviço ou região.
16. Dominar o diagnóstico e manejo inicial de eventos agudos relacionados ao abuso de substâncias lícitas ou ilícitas, como sobredosagem ("overdose") e síndromes de abstinência.
17. Dominar os recursos diagnósticos clínicos (questionários estruturados e outros dados de anamnese, exame físico, recursos laboratoriais), que permitam identificar paciente usuário de drogas lícitas ou ilícitas (abuso de substâncias) e encaminhá-lo para tratamento e seguimento especializado.
18. Dominar os recursos diagnósticos clínicos e exames subsidiários para identificação de abuso e maus tratos de pacientes com o uso de agentes químicos e os encaminhamentos necessários para proteção dos mesmos.
19. Dominar os recursos diagnósticos clínicos e exames subsidiários que permitam estabelecer nexos entre o quadro clínico e exposição aos agentes químicos em ambiente de trabalho (ocupacional) e encaminhamentos para proteção e tratamento do mesmo.
20. Dominar o reconhecimento, investigação e pesquisa dos efeitos da exposição aos agentes químicos naturais ou sintéticos (xenobióticos) sobre a capacidade reprodutiva e o desenvolvimento (prejuízos a concepção, mutagênese, teratogênese, anormalidades gênicas e cromossômicas, gametogênese, alterações nas gônadas, aborto espontâneo, morte perinatal e outras).
21. Dominar o reconhecimento dos fatores determinantes da exposição fetal (anomalias congênitas, malformações, neoplasias), neonatal, do lactente e da criança a agentes químicos, como transferência placentária, fármaco e toxicocinética fetal, aleitamento materno e farmacologia nos períodos neonatal, primeiros anos de vida e infância.
22. Dominar o estabelecimento de nexos entre exposição aos agentes químicos e prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente.
23. Dominar a prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas na infância e adolescência e idade adulta, nos níveis ambulatorial, emergencial, hospitalar e de terapia intensiva.
24. Valorizar o papel dos eventos tóxicos como causa externa de morbidade e mortalidade na infância, incluindo o uso de fármacos e outros agentes químicos como forma de maus tratos e abuso de crianças, além dos riscos à saúde de crianças e adolescentes no trabalho infantil em condições insalubres.
25. Analisar tecnicamente as tecnologias aplicadas a toxicologia médica.
26. Valorizar o registro de intoxicações nos sistemas vigentes (SINAN e outros).
27. Compreender a teleconsultoria em toxicologia médica.
28. Valorizar os aspectos relacionados ao uso recreacional e abuso de drogas lícitas ou ilícitas.

29. Produzir um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica, ou apresentar publicamente em forma de monografia.